



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 6397, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.*

O **Prefeito do Município de Leme**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos documentos constantes do protocolo respectivo, com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas, analisou e deliberou quanto à solicitação formulada pela empresa **PLAY PARK INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.068.511/0001-94;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE, constante da Ata de 09 de Dezembro de 2013, encontra-se devidamente justificada e foi exarado em obediência ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

### DECRETA

**Artigo 1º** Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE concedendo incentivo fiscal através da isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – nos imóveis de propriedade da empresa, com inscrição municipal nº 0000903580003000, 0000909970004000 e 0000909970002000.

**Artigo 2º** A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade do artigo 18, § 1º inciso II e § 2º inciso I e II da lei 211, de 26 de novembro de 1997;

**Parágrafo único** O presente incentivo vigorará para o ano de 2014.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de Dezembro de 2013.

**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito Municipal